

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021/2022**

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Grupo Especial de Trabalho, para execução de serviços públicos e as atividades administrativas imprescindíveis à tutela de bens jurídicos de nível constitucional, como a saúde, a preservação do meio ambiente, a mobilidade urbana e a preservação do patrimônio histórico, dentre outros no período compreendido entre às 00:00 horas do dia 25 de fevereiro e 12:00 horas do dia 02 de março, com vistas ao cumprimento dos termos do Decreto Municipal nº 020/2022, datado de 21/02/2022, do Decreto Estadual nº 51.749, de 29/10/2021 e demais atos normativos, editados em decorrência da pandemia da COVID-19.

**O PREFEITO DE OLINDA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** O a situação de calamidade pública em razão da pandemia da Covid-19, no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização dos protocolos setoriais, exaradas pelo Poder Executivo Estadual, bem como por este Município de Olinda, em especial, no tocante ao Decreto Municipal nº 020/2022, que, resumidamente, proíbe a utilização de equipamentos de som no Sítio Histórico de Olinda e o desfile de agremiações carnavalescas durante o período de carnaval (25 de fevereiro a 02 de março de 2022);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação dos órgãos municipais para o atendimento às restrições fixadas no referido Decreto Estadual nº 51.749, de 29/10/2021, bem como no Decreto Municipal nº 020/2022 de 21/02/2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990, que autorizam a instituição de grupo especial de trabalho, aplicável à hipótese em tela;

**CONSIDERANDO** o caráter temporário, não remuneratório e indenizatório da verba paga pela participação dos servidores em grupos especiais de trabalho necessários em ocasiões como a apresentada neste decreto, conforme já verificado, a título exemplificativo, no Parecer PC/PGMO nº 35/2018, de 15/01/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990, Grupo Especial de Trabalho, para execução de atividades de segurança cidadã e fiscalização, decorrentes do exercício do poder de polícia municipal, com vistas ao cumprimento dos termos do Decreto Estadual nº 51.749, de 29/10/2021, editado em decorrência da pandemia da Covid-19, bem como aos atos normativos municipais, em especial, o Decreto nº 020/2022.

**§1º** O Grupo Especial de Trabalho de que trata este artigo será composto por servidores da Secretaria de Segurança Cidadã, servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana.

**§2º** Terá vigência entre às 00:00 horas do dia 25 de fevereiro e 12:00 horas do dia 02 de março, com uma jornada de trabalho de 8h, fora do horário de expediente normal, complementar à jornada regular dos servidores.

**§ 3º** O pagamento aos servidores do Grupo Especial de Trabalho de que trata este decreto será realizado de acordo com os Anexos I e II, deste Decreto.

**§ 4º** As listagens deverão ser encaminhadas, pelos respectivos Secretários Municipais responsáveis, atestando a efetiva participação do servidor e os dias trabalhados, nas datas especificadas de acordo com o Anexo III deste Decreto, e estas deverão ser devidamente aprovadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e Secretaria de Fazenda;

**§ 5º** O valor fixado pela efetiva participação no Grupo Especial de Trabalho determinado neste decreto tem caráter temporário, não remuneratório e indenizatório;

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2022, suplementadas, em caso de necessidade.

**Art. 3º.** O pagamento total dos servidores pela participação nos Grupos Especiais de Trabalho de que trata este Decreto deverá ser efetivado com a maior brevidade possível, de acordo com a disponibilidade financeira indicada pela Secretaria da Fazenda.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de fevereiro de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

## ANEXO I

| Função   | Jornada Diária | Gratificação/ Jornada |
|--|----------------|-----------------------|
| Servidores efetivos da Secretaria de Segurança Cidadã  | 08 Horas       | R\$ 350,00            |
| Servidores efetivos ou comissionados que exerçam atividades de apreensão e/ou fiscalização na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano. | 08 Horas       | R\$ 350,00            |
| Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana   | 08 Horas       | R\$ 350,00            |

## ANEXO II

| Função  | Atribuição   | Jornada Diária | Gratificação/ Jornada |
|---|--|----------------|-----------------------|
| Servidores efetivos ou Comissionados, exercendo a função de Coordenador das Secretarias de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana | Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos. | 8 Horas        | R\$ 200,00            |

## ANEXO III

| Nome | Matrícula | Cargo | Diárias | Valor estipulado no anexo | Valor Total | Total | Assinatura do Servidor |
|------|-----------|-------|---------|---------------------------|-------------|-------|------------------------|
|      |           |       |         |                           |             |       |                        |
|      |           |       |         |                           |             |       |                        |

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

\_\_\_\_\_  
Secretário da Pasta

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**63B9F4BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2022. Edição 3035  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>